

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE BUSCA

N.º do Pedido: Data de Depósito:	BR102018069073-6 N.° de Depósito PCT: 19/09/2018			
Prioridade Unionista: Depositante: Inventor: Título:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG) ANA PAULA DE FIGUEIREDO MONTEIRO; RUBÉN DARIO SINISTERRA MILLAN; MARIA ESPERANZA CORTÉS SEGURA "Nanofibras poliméricas com hidroxiapatita magnética, processo, produtos e usos "			
1 - CLASSIFICAÇÃO	27/50, A61L 2		8, C08L 67/04, A61L	27/32, A61L
	CPC			
2 - FERRAMENTAS DE BUSCA: EPOQUE X ESPACENET PATENTSCOPE X Google Patents DIALOG USPTO SINPI X Derwent CAPES X SITE DO INPI STN				
3 - REFERÊNCIAS PAT	TENTÁRIAS:			
Ne	úmero	Tipo	Data de Publicação	Relevância *
4 - REFERÊNCIAS NÃO-PATENTÁRIAS:				

Yu, Y. <i>et al.</i> Electrospun Fibrous Scaffolds with Iron-Doped Hydroxyapatite Exhibit Osteogenic Potential with Static Magnetic Field Exposure. Journal of Biomedical Nanotechnology, v. 13, p. 835–847.	2017	N, I
Singh, R. K. <i>et al.</i> Potential of Magnetic Nanofiber Scaffolds with Mechanical and Biological Properties Applicable for 3014 I Bone Regeneration. Magnetic Nanofiber Scaffolds for Bone,		

Autor/Publicação

Observações: Os documentos citados impactam na novidade (D1) e na atividade inventiva (D1 e D2) em relação as reivindicações 1, 2, 6 e 7.

Relevância *

Data de publicação

v. 9, n 4, p. 1-16.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2024.

Cristal dos Santos Cerqueira Pinto Pesquisador/ Mat. Nº 2314737 DIRPA / CGPAT II/DIBIO Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 012/17

- * Relevância dos documentos citados:
- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente;
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um;
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.° do Pedido: BR102018069073-6 N.° de Depósito PCT:

Data de Depósito: 19/09/2018

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: ANA PAULA DE FIGUEIREDO MONTEIRO; RUBÉN DARIO

SINISTERRA MILLAN; MARIA ESPERANZA CORTÉS SEGURA

Título: "Nanofibras poliméricas com hidroxiapatita magnética, processo,

produtos e usos "

PARECER

Quadro referente à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ao		
Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN e Sequências Biológicas	Sim	Não
O pedido foi encaminhado à ANVISA (art. 229-C da LPI, incluído pela Lei 10.196/2001)		х
A exigência ref. ao acesso ao patrimônio genético nacional foi emitida (Resol. INPI PR n.º 69/2013)		х
O pedido refere-se a Sequências Biológicas		х

Comentários/Justificativas

Por meio da petição nº 870180132111, de 19/09/2018, a requerente apresentou declaração negativa de acesso ao patrimônio genético nacional.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas				
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data	
Relatório Descritivo	1 a 9	870180132111	19/09/2018	
Quadro Reivindicatório	1 a 2	870180132111	19/09/2018	
Desenhos	1 a 2	870180132111	19/09/2018	
Resumo	1	870180132111	19/09/2018	

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPIArtigos da LPISimNãoA matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)xA matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)xO pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)xO pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPIx

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI			
Artigos da LPI	Sim	Não	
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	х		
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI		х	

(a) Na reivindicação de COMPOSIÇÃO deverão constar os parâmetros quantitativos e qualitativos dos componentes empregados na referida composição (nanofibras poliméricas e mitomicina C), de modo a adequá-la ao disposto no artigo 25 da LPI.

Quadro 4 – Documentos citados no parecer			
Código	Documento	Data de publicação	
D1	Yu, Y. <i>et al.</i> Electrospun Fibrous Scaffolds with Iron-Doped Hydroxyapatite Exhibit Osteogenic Potential with Static Magnetic Field Exposure. Journal of Biomedical Nanotechnology, v. 13, p. 835–847.	2017	
D2	Singh, R. K. <i>et al.</i> Potential of Magnetic Nanofiber Scaffolds with Mechanical and Biological Properties Applicable for Bone Regeneration. Magnetic Nanofiber Scaffolds for Bone, v. 9, n 4, p. 1-16.	2014	

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)			
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações	
Anliana a Industrial	Sim	1 a 8	
Aplicação Industrial	Não		
Novidade	Sim	3, 4, 5 e 8	
	Não	1, 2, 6 e 7	
Atividade Inventiva	Sim	3, 4, 5 e 8	
Atividade inventiva	Não	1, 2, 6 e 7	

Comentários/Justificativas

O presente pedido pleiteia nanofibras poliméricas contendo nanofibras de PLGA e nanopartículas de hidroxiapatita magnética, composição, processo de produção das nanofibras poliméricas e usos.

O documento D1 descreve nanofibras formadas por copolímero PLGA e nanopartículas de hidroxiapatita magnética e suas aplicações na regeneração óssea. Já D2 é um documento do estado da técnica que revela a utilização de nanofibras poliméricas, de poli(caprolactona), e nanopartículas magnéticas visando a regeneração óssea. Assim as reivindicações que pleiteiam as nanofibras (polímero + nanopartícula magnética) e seus usos não apresentam atividade inventiva (frente a D1 e a D2, de forma isolada) e nem novidade (frente a D1).

No entanto, concorda este INPI que o objeto pleiteado revelado nas reivindicações 3, 4, 5 e 8 (composição, processo de produção das nanofibras e uso da composição) não é ensinado pelos documentos do estado da técnica citados no parecer de busca.

Conclusão

Face ao exposto no presente parecer, para que seja dado o andamento à análise do presente pedido, a requerente deverá cumprir as seguintes exigências:

- 1) Eliminar as reivindicações 1, 2, 6 e 7 que não apresentam novidade e atividade inventiva.
- 2) Reescrever a reivindicação 3 adicionando os aspectos quali e quanti da composição contendo as nanofibras poliméricas (nanofibras de PLGA + NPs de hidroxiapatita magnética) e a mitomicina C, de modo a torná-la de acordo com o artigo 25 da LPI.
- 3) Construir as novas relações de dependência após a exclusão das reivindicações 1, 2, 6 e 7.

ATENÇÃO:

Em eventual manifestação ao presente parecer, a futura restruturação no pedido original não deverá incidir nas disposições do Art. 32 da LPI, de acordo com a Resolução nº 093/2013, publicada na RPI nº 2215 de 18/06/2013. É proibida pela LPI vigente a adição de matéria ao relatório descritivo ou ao quadro reivindicatório face ao conteúdo inicialmente revelado e com fulcro no conceito de quadro reivindicatório válido.

BR102018069073-6

O depositante deve se manifestar quanto ao contido neste parecer em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na RPI, de acordo com o Art. 36 da LPI.

Publiquem-se as exigências técnicas (6.1)

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2024.

Cristal dos Santos Cerqueira Pinto Pesquisador/ Mat. Nº 2314737 DIRPA / CGPAT II/DIBIO Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 012/17